ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5345/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 272/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Le 14.133/2021).

a) JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE EPT:

A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais. A elaboração do ETP será obrigatória em todas as contratações, dispensadas nas seguintes hipóteses, previstas no Decreto Municipal Nº 04/2024:

> **Art. 11.** A elaboração do ETP:
> I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.
> II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
> **Art. 12.** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/21.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de serviços de apresentações musicais/artísticas na festividade em louvor à Nossa Senhora Aparecida, nos dias 09 e 10 de outubro de 2026, na Capela Nossa Senhora Aparecida, Ivolândia/GO, conforme as condições deste termo. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, TREINAMENTO E ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IVOLÂNDIA/GO**

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços de luxos, conforme Decreto Municipal nº 11/2024.

I - Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21;

a) A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. A contratada deverá disponibilizar artistas e equipe necessários às apresentações, com instrumentos, transporte, alimentação e demais meios de sua responsabilidade. A Secretaria requisitante deverá definir e registrar nos autos, antes da divulgação, o número de apresentações, a duração mínima e os horários de cada dia, bem como a responsabilidade por palco, sonorização, iluminação e energia elétrica.

2. A pesquisa de mercado deve reunir cotações comparáveis para a mesma quantidade e duração de apresentações e registrar fontes, datas, condições incluídas e memória de cálculo.

b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - Indicação de Vinculação ou Dependência com o Objeto de Outra Contratação;

Até o presente momento não há vinculação ou dependência com objeto contratado.

III - Planilha de pesquisa de preço, conforme a tabela abaixo:

Estimativa de Preço

O Departamento de Compras realizou busca junto aos portais de publicação de licitações similares, que contrataram serviços de natureza similar ao objeto ora estimado, constando a seguinte relação de preços:

BANCO DE PREÇO - Relatório gerado no dia 19/11/2026 16:24:41 (IP: 200.225.104.94) Código Validação: MA%2fvnmI4vhgclBvPbBa6vzbL7ltNx4rKcGn61AL%2b%2b2sqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=MA%252fvnmI4vhgclBvPbBa6vzbL7ltNx4rKcGn61AL%252b%252b2sqHU8nPtm6WA%253d%253d

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
				V. UNIT/GLOBAL
01	SV/MS	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, TREINAMENTO E ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças, as atividades que devem ser desenvolvidas são: desenvolvendo as seguintes atividades: Alongamentos e aquecimentos específicos; Aulas teóricas (regras do futebol); Fundamentos do Futebol: técnicas de domínio, técnicas de corridas (sem e com bola), técnicas de salto (sem e com bola), técnicas de passes (passe, recepção da bola, condução da bola, cabeceio da bola, drible, chute a gol), técnicas de goleiros, posicionamento, entre outras técnicas importantes; Treinos táticos, técnicos e físicos; Organizar torneios (competições) internos e externos com outros grupos; Marcação de jogos amistosos; Marcação de campeonatos; Agendamento de viagens de visitas técnicas, e outras atividades ligada a Educação Física.	R$ 4.402,45

Estimativa de Preço **MÉDIO GLOBAL: R$ 4.402,45 (quatro mil, quatrocentos e dois reais, e quarenta e cinco centavos),** decorrente da média dos valores obtidos na tabela acima e/OU em anexo, levantado pelo do departamento de compras junto a fornecedor e ao banco de preço e portais de publicação de licitações similares, que contrataram serviços de natureza similar ao objeto ora estimado, a serem pagos em parcela única, após a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento responsável

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ivolândia/GO necessita oferecer, durante o mês de novembro de 2026, aulas de iniciação e treinamento em futebol para crianças.

A contratação de empresa especializada tem por finalidade assegurar o planejamento e a condução das aulas por profissional habilitado, com orientação pedagógica adequada à faixa etária, ao estágio de desenvolvimento e ao nível de experiência dos participantes. A prática orientada do futebol permite trabalhar a coordenação motora, o equilíbrio, a agilidade e a percepção espacial, ao mesmo tempo que oferece situações concretas para o exercício da cooperação, do respeito às regras e da convivência em grupo. A orientação profissional é necessária para organizar a progressão dos exercícios, adequar o esforço

físico às condições das crianças e assegurar a participação tanto de iniciantes quanto daquelas que já possuem familiaridade com a modalidade.

As aulas compreenderão aquecimentos e alongamentos específicos, atividades teóricas sobre as regras do futebol e exercícios práticos de domínio, recepção e condução da bola, passes, dribles e finalizações. Também serão trabalhados corridas e saltos com e sem bola, posicionamento em campo, técnicas de goleiro e noções táticas de ataque e defesa. Os treinos técnicos, táticos e físicos serão adaptados à idade dos participantes. O ensino do cabeceio, quando cabível, observará a adequação à faixa etária e as orientações de segurança aplicáveis.

A programação poderá incluir a organização de torneios internos e de competições com outros grupos, o agendamento de jogos amistosos e campeonatos e o planejamento de visitas técnicas de caráter educativo. Essas atividades permitirão às crianças aplicar os fundamentos aprendidos, compreender a arbitragem e vivenciar a competição com respeito aos colegas e adversários. As atividades externas dependerão de aprovação prévia do Fundo e de autorização dos responsáveis. O agendamento de visitas ou deslocamentos não implica, por si só, a contratação de transporte, hospedagem ou alimentação.

Justifica-se, assim, a contratação para atender à programação de novembro de 2026, reunindo, em um mesmo serviço, a instrução esportiva, o treinamento e o acompanhamento pedagógico das crianças. Caberá à contratada planejar as aulas, conduzir as atividades previstas e registrar sua realização, permitindo ao Fundo acompanhar o cumprimento da programação e a participação dos alunos.

4. DA PREVISÃO DO BEM/SERVIÇO NA LLC - Lei 14.133/21.

A seleção por menor preço pressupõe que o serviço seja definido por características objetivas e comparáveis (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). Se a necessidade recair sobre artista determinado, deve-se reavaliar o enquadramento jurídico e a inviabilidade de competição, com a instrução própria do art. 74, II, da Lei.

5. DA DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A contratação está enquadrada, em tese, no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de R$ 65.492,11 para 2026, o somatório anual da unidade gestora e os serviços de mesma natureza, sem fracionamento indevido.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem milreais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquentamil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

1 ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, **caput**, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, **caput**, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@ivolandia.go.gov.br ou por protocolo físico no Departamento de Compras, Avenida Jamel Cecílio, nº 192, Qd. 22, Lt. 01 e 02, Centro, Ivolândia/GO, CEP 76130-000. Prazo final: **25 de novembro de 2026**; protocolo físico das 7h às 11h e das 13h às 17h; recebimento eletrônico até 23h59, horário de Brasília.

6.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. Aplica-se o disposto no item 6.2.3. também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2. A participação de cooperativas será admitida quando juridicamente compatível com a execução do objeto e com as condições da proposta.

6.3. A vedação de que trata nos itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O aviso será divulgado no sítio oficial, e as propostas adicionais serão recebidas por pelo menos três dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. O comprovante de publicação, com data e hora, integrará os autos.

7.2. O interessado encaminhará proposta conforme o Anexo I e documentação de habilitação até a data e horário previstos no aviso. A Administração poderá solicitar saneamento ou complementação de falhas formais, respeitada a isonomia.

7.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4. O preço global proposto deve abranger todas as apresentações e despesas previstas neste termo e não poderá superar o valor máximo estabelecido pela Administração, ressalvada negociação motivada na fase de seleção.

7.5. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

7.5.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após o prazo estabelecido.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

7.6. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

7.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e seus anexos;

7.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.7. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o encaminhamento da proposta de preço e documentações de habilitação, na forma estabelecida neste termo e do aviso de dispensa.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.9. A proposta vincula o fornecedor quanto à equipe artística, à quantidade e duração das apresentações e aos recursos expressamente assumidos.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados

CONCOMITANTEMENTE com a proposta de preço, no endereço eletrônico ou físico;

8.2 Será analisado as documentações de habilitação do fornecedor mais bem classificado:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

a) Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Identidade dos sócios;

8.2.1.2. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS, deverão apresentar AMBOS os documentos abaixo, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

b) Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Prouradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;

f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional;

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo

ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.1. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar as certidões referidas no Item 9 deste Edital, no entanto, caso sejam positivas quanto à situação fiscal e trabalhista, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a ser feita pelo Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período a requerimento.

8.2.3.COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A aptidão técnica poderá ser demonstrada por ao menos um atestado ou documento equivalente que comprove apresentação artística ou serviço de natureza semelhante, sem exigência desproporcional de identidade com o evento.

b) **a.1)** O (s) atestado (s) não poderá ser genérico, sendo necessária a relação mínima às especificações do objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência e anexos;

8.2.4. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:

a) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada da certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.5. Na hipótese da empresa vencedora não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrado o prazo de apresentação, serão classificadas as propostas válidas pelo menor preço global e verificada a compatibilidade da primeira colocada com as especificações e o valor estimado.

9.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. A negociação e o julgamento serão registrados nos autos, com comunicação aos interessados pelos canais indicados no aviso.

9.3. Havendo negociação, poderá ser solicitada proposta final ajustada, sem alteração do objeto.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

9.6. A inexequibilidade será apurada mediante diligência e oportunidade de demonstração da viabilidade da proposta.

9.6.1.

9.6.2.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros materiais sanáveis na proposta poderão ser corrigidos sem majoração do preço global nem alteração substancial da oferta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a primeira proposta não for aceita, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

9.11. Após a aceitação da proposta, será verificada a habilitação do primeiro colocado.

10. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratada ministrará aulas de iniciação e treinamento em futebol para crianças atendidas pelo Fundo Municipal de Educação de Ivolândia/GO, durante o mês de novembro de 2026, a partir da emissão da ordem de serviço. As aulas seguirão o cronograma aprovado pelo Fundo, observados os locais, as turmas, a quantidade de aulas, a duração de cada encontro e a carga horária definidos neste Termo de Referência e na proposta aceita.

10.2. As aulas serão conduzidas por profissional habilitado, com atividades adequadas à faixa

etária e ao nível de aprendizagem de cada turma. O conteúdo compreenderá aquecimento e alongamento, regras do futebol, fundamentos individuais e coletivos, técnicas de goleiro e exercícios técnicos, táticos e físicos. A organização de torneios, amistosos e campeonatos, bem como o agendamento de visitas técnicas, observará a programação aprovada pelo Fundo. A participação das crianças em atividades externas dependerá de autorização prévia dos responsáveis.

10.3. A contratada registrará, para cada aula ou atividade, a data, o local, a turma, os horários de início e término, o profissional responsável, o conteúdo desenvolvido, a frequência dos participantes e as eventuais ocorrências. O fiscal designado acompanhará a execução e confrontará esses registros com o cronograma, a carga horária e as atividades contratadas.

10.4. Ao término das atividades previstas para o período, a contratada apresentará relatório de execução acompanhado dos registros de frequência. O fiscal realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, no qual indicará as aulas e atividades efetivamente realizadas, a carga horária cumprida e as pendências identificadas.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Para fins de aceitação, serão considerados o cumprimento da carga horária, a execução do conteúdo previsto e a realização das atividades aprovadas para cada turma.

10.5.1. A ausência do instrutor, o cancelamento injustificado de aula, a redução da carga horária ou a execução em desacordo com o cronograma serão registrados pelo fiscal. Quando viável, o Fundo poderá autorizar, por escrito, a reposição da atividade dentro do período de execução, sem custo adicional. A parcela não executada ou não aceita será objeto de glosa proporcional, conforme o critério de medição contratual. A eventual aplicação de sanções dependerá de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

10.7. A contratada comunicará imediatamente ao fiscal qualquer impedimento que possa comprometer a realização de aula ou atividade programada, informando a turma afetada, o motivo e a medida proposta. A substituição do instrutor deverá observar os requisitos de qualificação exigidos, e qualquer alteração de data, horário ou local dependerá de aprovação prévia do Fundo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.2. São obrigações da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por fiscal designado e fornecer, tempestivamente, as informações sobre horários, acesso ao local e infraestrutura sob responsabilidade municipal.

11.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/202

12.1. Planejar e ministrar, durante o mês de novembro de 2026, as aulas de futebol destinadas às crianças atendidas pelo Fundo Municipal de Educação de Ivolândia/GO, conforme a ordem de serviço e o cronograma aprovado, observados os locais, as turmas, os horários e a carga horária contratada.

12.2. Disponibilizar profissional com qualificação compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência. Em caso de impedimento do instrutor, comunicar imediatamente o fato ao fiscal e, quando necessária a substituição, indicar profissional que atenda aos mesmos requisitos de qualificação.

12.3. Adequar os exercícios à faixa etária e ao nível de aprendizagem de cada turma. As aulas deverão abranger aquecimento e alongamento, regras do futebol, domínio e condução de bola, passes, recepção, dribles, finalizações, posicionamento e fundamentos de goleiro, com progressão dos treinos técnicos, táticos e físicos de acordo com o desenvolvimento dos participantes.

12.4. Supervisionar as crianças durante as atividades e orientar a convivência entre os participantes, com respeito às diferenças e incentivo à cooperação. Antes de cada aula, verificar as condições de uso do espaço e dos materiais esportivos, interromper a atividade que apresente risco e comunicar à fiscalização os acidentes ou as situações que exijam providências.

12.5. Organizar os torneios, jogos amistosos e campeonatos e realizar os agendamentos de visitas técnicas previstos na programação aprovada pelo Fundo. A participação das crianças em atividades externas dependerá de autorização prévia dos responsáveis, conforme o item 10 deste Termo de Referência.

12.6. Registrar, por turma, a data, o local, os horários de início e término, o instrutor responsável, o conteúdo ministrado, a frequência dos participantes e as ocorrências relevantes. Ao término do período de execução, apresentar ao fiscal o relatório das atividades e os registros de frequência previstos no item 10, resguardando os dados pessoais das crianças.

12.7. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato que possa impedir ou atrasar uma aula, identificando a turma afetada e a providência proposta. A alteração de data, horário ou local dependerá de aprovação prévia do Fundo.

12.8. Corrigir, às suas expensas, as falhas de execução que lhe sejam imputáveis. Quando o Fundo autorizar a reposição de aula, realizá-la dentro do período contratual, sem custo adicional, observadas as condições do subitem 10.5.1.

12.9. Facilitar o acompanhamento das aulas pela fiscalização, apresentar os registros de execução solicitados e atender às determinações do fiscal relacionadas ao cumprimento do contrato.

12.10. Observar e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho e as regras municipais de utilização dos espaços esportivos. Zelar pelas instalações e pelos materiais disponibilizados e comunicar à fiscalização eventuais danos identificados durante o uso.

12.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão

da execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Arcar com as despesas de sua equipe necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem, quando cabíveis e compreendidos no objeto contratado. A responsabilidade pelo transporte, pela alimentação ou pela hospedagem dos alunos em atividades externas dependerá de previsão expressa neste Termo de Referência e na proposta aceita.

12.13. Recolher os tributos incidentes e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive as relativas aos profissionais que disponibilizar para as atividades.

12.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.2. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento observará os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em parcela única após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal válida.

15.1.2. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

15.1.3. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

15.1.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.2. O fiscal atestará apenas o serviço efetivamente realizado; eventual execução parcial ensejará apuração e glosa motivada.

15.3. Após o atesto e a regular liquidação da despesa, o pagamento será processado em até 10 (dez) dias, por ordem bancária, observada a ordem cronológica legal.

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

15.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

15.6. Eventual inconformidade será apurada pelo fiscal e poderá justificar glosa, rejeição ou sanções, assegurada manifestação da contratada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.2. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: **10.01.12.361.4060.2.047.3.3.90.39 – FICHA 376**

17. DA PENALIDADES:

17.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com dosimetria motivada e direito de defesa.

17.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. A vigência terá início na assinatura do instrumento contratual e se encerrará em **31 de dezembro de 2026,** abrangendo a execução em 09 e 10 de outubro, o recebimento e a liquidação, ressalvadas obrigações remanescentes. II

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3. Não se prevê reajuste durante a vigência originalmente estimada, inferior a 12 meses. II

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

19. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP:

21.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

20. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

20. A execução por consórcio não é necessária para o objeto de pequeno vulto e execução concentrada; eventual restrição à participação deverá ser justificada nos autos.

21. DESEMBOLSO:

21.1. O desembolso será realizado após o recebimento definitivo atestado pelo fiscal designado.

22.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

22.2. A garantia contratual não é exigida em razão do baixo valor e da execução concentrada em dois dias, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

23. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

23.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme o art. 9º do Decreto Municipal n. 030/2022 com alteração pelo Decreto Municipal nº 009/2024, quando a contratação única e/ou parcelada **excede 50%** (cinquenta por cento) do limite estabelecido no incisos II do caput do art. 75, **será obrigatória** a publicação na forma do art. 75, §3°, da Lei Federal n. 14.133/2021, Divulgando apenas o ato declaratório ou instrumento de contrato no site e sistema eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Transparência da Prefeitura de Ivolândia/GO em https://ivolandia.go.gov.br/.

24.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

24.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

24.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

24.3. A desistência injustificada após a aceitação da proposta ou convocação será apurada conforme a Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual, garantido o direito de defesa.

24.4. Os casos omissos serão examinados à luz da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

24.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

24.6. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.8. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. DA APROVAÇÃO:

25.1. Este termo foi consolidado com base nas informações da Secretaria requisitante e da pesquisa de preços, sujeito à confirmação dos elementos de execução indicados no objeto.

26. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I Modelo de Proposta de Preço;
Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
Anexo III Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menor

Ivolândia/GO, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras
Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025

ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida em _____, telefone _____ e e-mail _____, apresenta proposta global para a execução das apresentações artísticas de 09 e 10 de outubro de 2026, conforme o termo de referência. A proposta deve identificar artistas/equipe, número de apresentações por dia, duração, horários e infraestrutura incluída.

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. Global	V. Unit.
01	01					
VALOR GLOBAL						

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente n. _____.
- Declaramos que o preço global inclui tributos, pessoal, transporte, alimentação, instrumentos e demais despesas assumidas na execução integral do objeto.
- Declaramos ciência das datas, da programação e das condições do termo de referência.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, ____ de _____ de 2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador (a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa ____, realizado pelo Município de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

IVOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.2025-2028
Trabalhando por você

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ